



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1085, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

**"FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE CAJATI, A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cajati, a "*Semana da Consciência Negra*", a ser comemorada, anualmente, na semana que incide o dia 20 de novembro.

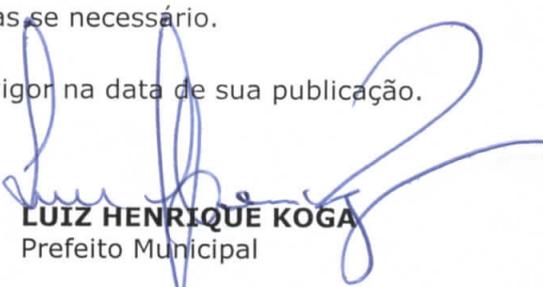
**Art. 2º** A "*Semana da Consciência Negra*" passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Cajati.

**Art. 3º** Poderão haver incentivos culturais de todas as faixas etárias, divulgando o talento individual ou em grupo.

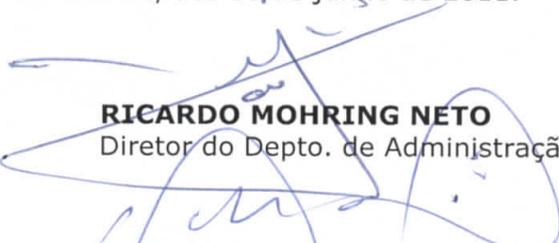
**Art. 4º** Na comemoração da "*Semana da Consciência Negra*", previsto no Artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá promover, através das Secretarias de Cultura e Educação, campanhas de integração e eventos para disseminação da cultura afro-brasileira, em especial da luta dos negros africanos no Brasil e da história de "Zumbi dos Palmares – Um Grande Herói Nacional."

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de junho de 2011.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Municipal do Depto. de Assuntos Jurídicos